



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

Rua do Uruguai, 44 - Jaraguá  
CEP: 57022-120 - Maceió - AL  
Tel.: (82) 3215-5800 - cpal.secom@marinha.mil.br

Ofício nº 22/CPAL-MB  
20/995

Maceió, AL, 15 de janeiro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor  
MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça da 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Capital – Defesa do Consumidor  
Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79 – 2º andar - Poço  
57025-4000303 – Maceió - AL

Assunto: Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001211-1

Senhor Promotor,

1. Em atenção ao solicitado no Ofício MP/AL PLANTÃO CÍVEL N° 002/2018, de 31 de dezembro de 2018, transmito a Vossa Senhoria o relatório em anexo, o qual apresenta as ações adotadas por esta Capitania dos Portos, para o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta (TAC), celebrado no âmbito do procedimento em epígrafe.
2. Aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HARON JORGE ALVES CAVALCANTE  
Capitão de Fragata  
Capitão dos Portos

MARINHA DO BRASIL  
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS  
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO REVEILLON 2018-2019

## 1. PROPÓSITO

Apresentar as atividades desenvolvidas pela Capitania dos Portos de Alagoas (CPAL), durante a análise do processo de autorização para lançamento de fogos de artifícios, nas comemorações do Reveillon 2018-2019, patrocinado pela Prefeitura Municipal de Maceió.

## 2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2018.00001211-1

Em 13 de dezembro de 2018, foi celebrado, na Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito do Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001211-1, entre o Ministério Público Estadual, e diversos órgãos públicos e privados, dentre eles a Marinha do Brasil, representada pela Capitania dos Portos de Alagoas.

No TAC foi definido que os responsáveis pela contratação de empresas para realização de fogos de artifícios, a serem utilizados em rios, mares e lagoas deveriam apresentar à Capitania dos Portos de Alagoas, até impreterivelmente o dia 17 de dezembro de 2018, a documentação necessária, prevista nas Normas e Procedimentos para a Capitania dos Portos de Alagoas (NPCP-AL), em seu item 0516, alínea b e discriminada na Cláusula Décima Sétima do referido TAC.

### "b) Queima de Fogos de Artifício

*Os interessados em realizar queima de fogos de artifícios, com lançamento a partir de embarcações, deverão apresentar requerimento à CPAL ou AgPenedo, com antecedência mínima de trinta dias, acompanhado dos seguintes documentos:*

*1) memorial descritivo do evento, onde deverá constar, no mínimo, o responsável pelo evento, os dados das embarcações empregadas (embarcações de apoio e balsas), evacuação médica (incluindo local preestabelecido para evacuação de acidentados em terra) e extrato da carta náutica com as posições sugeridas para as embarcações;*

*2) Memorial descritivo do show pirotécnico, assinado por técnico competente, com firma reconhecida e cópia autenticada do documento de identidade, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);*

*3) Certificado de Registro da empresa diretamente responsável pela queima de fogos, junto ao Exército Brasileiro;*

*4) Documento do responsável pelo evento, declarando a contratação da empresa de queima de fogos para a realização do show;*

*5) No caso de lançamento de fogos da responsabilidade do Estado ou dos Municípios, apresentar ofício declarando a contratação da empresa para o lançamento de fogos, indicando nome da empresa, CNPJ, local e dia;*

*6) Autorização da Secretaria de Meio Ambiente municipal;*

Continuação do Anexo, do OfExt nº 22/2019, da CPAL.

- 7) Autorização do ICMBio e IBAMA (se aplicável);
- 8) Autorização do Serviço de Proteção ao Voo, do Comando da Aerodutica;
- 9) Autorização do Corpo de Bombeiros;
- 10) Procuração do proprietário das balsas, para o representante (se aplicável);
- 11) Procuração do responsável pelo evento para o representante (se aplicável); e
- 12) Termo de Responsabilidade assinado pela empresa responsável pelo evento."

O prazo previsto na NPCP-AL para o interessado apresentar o requerimento e documentação é de 30 dias de antecedência ao evento. No entanto, essa data foi flexibilizada, em virtude de ainda não haver empresa contratada quando da celebração do TAC (em 13/12/2018), o que ficou definido na Cláusula Décima Sétima do citado documento, em seu parágrafo Primeiro:

*"Quanto às datas para a execução dos eventos, é exigido pela Capitania dos Portos: a) Avaliação dos documentos apresentados, inclusive documentos de reboqueador, tripulação e balsas até 10 (dez) dias antes do lançamento; b) Vistoria nos flutuantes e embarcações de apoio, 02 (dois) dias antes do lançamento; c) instalar boias de sinalização nos pontos de fundeio das balsas 02 (dois) dias antes do lançamento, informando latitude e longitude, por meio de ofício ou e-mail para o endereço [secom.cpdl@marinha.mil.br](mailto:secom.cpdl@marinha.mil.br); d) Posicionamento das balsas nos locais de lançamento, até as 13 horas (treze horas) do dia 30 de dezembro; e) Confirmação do posicionamento das balsas até o dia 30 de dezembro, nas boias, especialmente no tocante à distância de terra (400 metros) para vistoria da Capitania dos Portos."*

No parágrafo Terceiro da cláusula citada, foi definido que "as balsas onde serão instalados os artefatos deverão ter o casco e estrutura metálicos". Note-se, sob esse aspecto, que não há essa exigência na NPCP-AL, já que a adequação da estrutura da embarcação para o lançamento dos artefatos pirotécnicos é verificada por ocasião de vistorias. No entanto, em virtude da potência dos fogos de artifícios utilizados em um evento da magnitude do que ocorre em Maceió, a Capitania dos Portos achou por bem adotar tal como medida preventiva, a fim de ampliar a segurança do evento com foco na preservação de vidas e evitar que fosse exigida uma adequação da estrutura das embarcações quando não mais houvesse tempo hábil para tal.

### 3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Em que pese os prazos estabelecidos na NPCP-AL, e já flexibilizados no TAC, os responsáveis pela organização da queima de fogos não apresentaram a documentação no prazo estipulado. Em virtude disso, a Capitania dos Portos efetuou contato com a Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC), no dia 26/12/2018, a fim de verificar o andamento da situação.

No dia 28/12/2018, foi realizada uma reunião na Capitania dos Portos com representantes da Prefeitura Municipal de Maceió, quando explicou-se que a contratação da empresa fora formalizada apenas em 21/12/2018. Foi informado a Capitania que a empresa já começara a mobilização de montagem, sendo que naquele mesmo dia a documentação exigida seria protocolada. Ressalta-se, naquele momento, uma atraso de 11 (onze) dias em relação ao definido no TAC.

Uma vez que os flutuantes começaram a ser montados na Praia de Ponta Verde, militares desta Capitania dos Portos efetuaram uma vistoria preliminar (em 28/12/2018), quando foi constatado que

Continuação do Anexo, do OfExt nº 22/2019, da CPAL.

o casco e convés das embarcações não eram metálicos. Em nova reunião realizada com representantes da Prefeitura e empresa contratada (Cielo Pirotecnia Ltda), o representante da Capitania dos Portos alertou para o não cumprimento da recomendação de casco metálico, e solicitou que fosse efetuada a substituição do material de construção.

Apenas no dia 29/12/2018 (sábado), no período da tarde, foram apresentados, na Capitania, os documentos para análise, quando já deveria ocorrer a vistoria de flutuantes e embarcações de apoio. Em função disso, a Capitania dos Portos enviou o Ofício nº 803/2018 à FMAC, chamando à atenção para a entrega tardia dos documentos, e o não atendimento, até aquele momento, da recomendação de “casco metálico”, uma vez que o memorial descritivo das embarcações apresentavam casco em polietileno de alta densidade e convés de aço/madeira. Informações que foram constatadas na vistoria preliminar e, adicionalmente, o alerta da possibilidade do material (madeira) ser suscetível ao calor desprendido pela queima de fogos.

No mesmo dia 29, a empresa apresentou declaração emitida pelo engenheiro naval, Sr. Felipe Herbet Vanderley da Silva, responsável técnico pela construção das embarcações, de que as embarcações suportariam a pressão e temperatura da operação dos fogos de artifícios.

No dia 30/12/2018, a Capitania dos Portos efetuou as vistorias dos flutuantes e embarcações de apoio, não tendo verificado qualquer problema com a reserva de flutuabilidade das embarcações. No primeiro momento não foi emitida a autorização, uma vez que havia a discrepância do casco, conforme já citado, e as embarcações que atuariam como rebocadores não possuíam “canhão de água”.

No mesmo dia 30, a Capitania dos Portos enviou o Ofício nº 804/2018 à FMAC, informando que condicionaria sua decisão à análise técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas (CBM-AL). No dia 31/12/2018, o CBM-AL emitiu o Parecer da Comissão Técnica Especial nº 006/2018 – SAT, concluindo que “...diante das observações em vistoria de que as embarcações ou plataformas flutuantes não apresentavam piso metálico conforme previsto pela Capitania dos Portos de Alagoas, e de sua competência exclusiva, compete apenas ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, no que diz respeito as embarcações e suas características, apenas cobrar dos responsáveis pelos eventos a documentação de Autorização da Marinha do Brasil, conforme previsto em nosso regulamento.”. No mesmo documento, o CBM-AL afirma “Com relação do risco de incêndio na embarcação, ressaltamos que o risco existe uma vez que é inerente ao produto utilizado, entretanto todos os procedimentos visando a minimizar esse risco foram realizados durante o processo de segurança contra incêndio e emergência (PSCIE), onde são verificados as exigências normativas do Reg T 03 – Exército Brasileiro – Espetáculos Pirotécnicos.”

Ainda em 30/12/2018, dois flutuantes foram posicionados, antes da decisão final da Capitania dos Portos, porém obedecendo a distância mínima de 400 metros da praia.

No dia 31/12/2018 um terceiro flutuante foi posicionado, nas coordenadas geográficas previstas no memorial descritivo. O quarto flutuante, que deveria ser posicionado próximo ao Farol Ponta Verde, não pôde ser posicionado naquele local, em virtude das condições do mar, que não permitiram um deslocamento com segurança, levando a interrupção do reboque e determinando o seu regresso à praia, o que foi cumprido. Posteriormente, o representante da empresa contratada

pediu autorização para colocar esse flutuante na área abrigada (lado da Pajuçara), no que a Capitania dos Portos concordou, desde que obedecendo-se a distância mínima de 400 metros da praia e de 120 metros entre embarcações, uma vez que já havia um flutuante na posição prevista.

Ainda no dia 31/12/2018, no final da tarde, os canhões de água foram instalados e testados, tendo sido considerados satisfatórios.

Às 20h00 do dia 31/12/2018, a Capitania dos Portos de Alagoas enviou o Ofício nº 808/2018 à FMAC e deu ciência do documento ao representante da empresa, com autorização para a utilização das embarcações como plataforma de lançamento de artefatos pirotécnicos, quando pontuou:

*“...Em que pese todos os esforços, as estruturas das embarcações não foram adaptadas, a fim de atender às exigências citadas em sua plenitude. A fim de permitir a realização do evento, e levando-se em consideração a apresentação por parte da contratada de documentos técnicos que atestam que a embarcação tem condições de servir como plataforma de lançamento de artefatos pirotécnicos, sem risco de incêndio, o relatório de vistoria emitido pelo CBM-AL, e devido ao fato de que grande parte dos artefatos estão acondicionada em recipientes metálicos, esta Capitania dos Portos resolve, excepcionalmente, autorizar a utilização dos flutuadores “Cielo/01”, “Cielo/02”, “Cielo/03” e “Cielo/04”, para a queima de fogos, desde que sejam atendidas as seguintes exigências, a fim de preservar a segurança da navegação e a salvaguarda da vida humana:*

- a. as embarcações que servirão como plataforma de lançamento estejam localizadas a distância mínima de 400 metros da praia;*
- b. a distância entre as embarcações que servirão de plataforma de lançamento não seja inferior a 120 metros;*
- c. os módulos de artefatos pirotécnicos que não estão acondicionados em estrutura metálica, estejam dispostos sobre chapa metálica, de modo que todos os fogos sobre a embarcação tenham, como separador entre o artefato em si e o madeirite, uma “camada” de material metálico;*
- d. sejam mantidas duas embarcações com canhão de água nas imediações, potentes o suficiente, a fim de atuar imediatamente na eventualidade de incêndio;*
- e. sejam mantidas, no mínimo, três embarcações de apoio, a fim de fiscalizar o perímetro de segurança, e evitar a aproximação de embarcações de qualquer tipo, motorizadas ou não, inclusive standup paddle, e de pessoas;*
- f. existam equipamentos de comunicações entre as embarcações e as equipes de terra, a fim de coordenar a fiscalização e a reação à possíveis acidentes/impeditivos;*
- g. o acionamento dos artefatos pirotécnicos seja efetuado remotamente, em distância mínima de 400 metros das plataformas de lançamento;*
- h. após o término do show pirotécnico, as embarcações com canhão de água efetuam, imediatamente, o resfriamento dos convéses e flutuadores das plataformas de lançamentos, a fim de atuarem preventivamente e extinguir possíveis focos de calor que possam dar origem a incêndios. Importante ressaltar que a aproximação das embarcações para o resfriamento só deve ocorrer após o término da queima de fogos de artifícios, e devidamente autorizado pelo responsável técnico.”*



#### 4. QUEIMA DE FOGOS

O espetáculo transcorreu normalmente, sem maiores incidentes. No entanto, após a queima, observou-se que em alguns flutuantes sobras do material dos fogos entraram em combustão, sendo, contudo, extinto com a pronta reação das embarcações que contavam com canhão de água. Na embarcação "Cielo 04" alguns artefatos pirotécnicos tombaram, levando a que o material de sobra da queima entrasse em combustão, acarretando em um princípio de incêndio no convés, que foi debelado pelas embarcações de apoio, logo que cessou a queima dos artefatos pirotécnicos e permitiu sua aproximação com segurança.

No dia 01/01/2019, militares da Capitania dos Portos de Alagoas estiveram a bordo dos flutuantes, quando verificaram que não houve danos estruturais nas embarcações. Constataram, ainda, que a exigência de colocação de uma camada de material metálico como separador entre os fogos e a madeira, só foi cumprida na embarcação "Cielo 03", não tendo sido atendida nos demais flutuantes, evidenciando descumprimento da exigência descrita na alínea c, do item 3 do Ofício nº 808/2018.

#### 5. CONCLUSÃO

Durante todo o período de análise documental e vistorias, a Capitania dos Portos pautou-se por critérios técnicos que garantissem a realização do evento, preservando-se a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana e prevenção da poluição hidrica oriunda de embarcações. Somado a isso, ressalta-se que o casco e estrutura metálicos são recomendações extras. A disposição das plataformas de lançamento em distância mínima de 400 metros da praia garante que, na hipótese de incidentes de detonações não controladas ou imprevistas, os artefatos não alcancem pessoas na praia e em embarcações nas imediações, já que foi estabelecido e, rigorosamente cumprido, um perímetro de segurança.

Ademais, as embarcações que serviram de plataforma de lançamento não foram tripuladas, tendo o acionamento dos fogos sido feito remotamente e as embarcações de apoio mantidas fora do perímetro de segurança, a fim evitar danos em caso de incidente, garantindo-se que, em caso de incêndio, mesmo que não conseguisse ser apagado pelos canhões de água, o material combustível acabaria, e o incêndio seria extinto, sem maiores consequências e sem danos ao meio ambiente, uma vez que não havia substâncias potencialmente poluidoras a bordo das embarcações.

Resolveu-se pela autorização, mediante as exigências mencionadas no Ofício nº 808/2018, adotando-se medidas adicionais de segurança, como a disposição de chapas metálicas sob os módulos de artefatos pirotécnicos e resfriamento dos convéses e flutuadores após a queima, independente da existência de fogo, levando-se em consideração que foram apresentados documentos de responsabilidade técnica, com declaração do engenheiro naval responsável de que as embarcações tinham condições de suportar a pressão e temperatura da operação de fogos de artifícios, e o parecer do CBM-AL, de que foram cumpridos todos os procedimentos visando minimizar os riscos de incêndio.

Ressalta-se que a recomendação de casco e estrutura metálicos foi citada no TAC pela própria Capitania dos Portos de Alagoas, como medida extra de prevenção e segurança. Dessa forma, ao

Continuação do Anexo, do OfExt nº 22/2019, da CPAL.

conceder a autorização, a Capitania dos Portos pautou-se pelo princípio da razoabilidade, uma vez que, foram adotadas diversas medidas de precaução, com o intuito de evitar acidentes, tendo, inclusive, mantido militares, na noite do evento, junto aos técnicos da empresa contratada, a fim de coordenar a reação a incidentes. Assim, não seria razoável desautorizar o evento, considerado de grande importância para a cidade de Maceió, seus visitantes e população.

No entanto, não se pode considerar o processo decorrido como normal. Os organizadores do evento não cumpriram os prazos estabelecidos na NPCP-AL, bem como demonstraram sequer conhecer os procedimentos a serem adotados, aguardando orientações apenas quando da realização de audiência no MPE-AL para tratar do TAC.

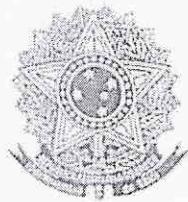
Sugere-se que a partir de 2019, a Prefeitura Municipal de Maceió antecipe o processo licitatório, a fim de que a empresa contratada seja conhecida a tempo de apresentar a documentação exigida no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do evento. Dessa forma haverá tempo hábil para reagir a qualquer eventualidade, de forma a garantir a realização do espetáculo pirotécnico com o total cumprimento das Normas.

Por fim, a Capitania dos Portos de Alagoas notificou a empresa responsável pela queima de fogos, em virtude do não cumprimento da exigência de instalação de material metálico sob os fogos, e instaurou Inquérito Administrativo sobre Acidentes e Fatos da Navegação (IAFN), a fim de apurar as causas e responsabilidades quanto ao incêndio ocorrido na embarcação “Cielo 04”.

  
HARON JORGE ALVES CAVALCANTE  
Capitão de Fragata  
Capitão dos Portos

Apêndices:

- Cópia do Ofício Externo nº 803/2018, da CPAL
- Cópia do Ofício Externo nº 804/2018, da CPAL
- Cópia do Ofício Externo nº 808/2018, da CPAL
- Cópia do Parecer 006/2018, do CBM-AL
- Cópias das declarações do engenheiro naval



MARINHA DO BRASIL  
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

Rua do Uruguai, 44 - Jaraguá

CEP: 57022-120 - Maceió - AL

(82) 3215-5800 Fax: 3215-5804 - cpal.secom@marinha.mil.br

Ofício nº 803/CPAL-MB

JJ/JJ/20

995

63034.002703/2018-32

Maceió, 23 de dezembro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
VINICIUS PALMEIRA  
Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural  
Avenida da Paz, 900 - Jaraguá  
57025 - 050 - Maceió - AL

Assunto: Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001211-1

Senhor Presidente,

1. Em referência ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado no âmbito do Procedimento em epígrafe, participo a Vossa Senhoria que a documentação prevista na Cláusula Décima Sétima do documento supracitado, pelos responsáveis pela contratação da empresa para o show de pirotecnia, só foi apresentada a esta Capitania dos Portos às 14h00 do dia 29/12/2018, o que não permitiu o fiel cumprimento dos eventos previstos no parágrafo primeiro da referida Cláusula, bem como a não avaliação de documentos e nem das vistorias estabelecidas nas Normas e Procedimentos para a Capitania dos Portos de Alagoas (NPCP) e no próprio TAC.

2. Participo, ainda, que em 28/12/2018 a empresa contratada deu entrada neste Capitania dos Portos, nos requerimentos para inscrição das embarcações a serem utilizadas como plataforma de lançamento dos pirotécnicos. No memorial descriptivo das embarcações, consta que o casco é de polietileno de alta densidade, convés de aço/madeira e superestrutura em alumínio estrutural.

A partir da análise preliminar dos documentos apresentados para as inscrições das embarcações e tendo sido realizada uma vistoria extraordinária nas mesmas, por militares desta Capitania, constatou-se que a superestrutura de treliça em alumínio e o piso da embarcação em madeira do tipo compensado está em desacordo com o que preceitua o parágrafo terceiro da Cláusula Décima Sétima do TAC citado, já que o casco e o convés não são metálicos.

3. Embora esta Capitania dos Portos só tenha recebido os documentos tardivamente, e não tenha sido possível realizar todas as vistorias conforme normatizadas, a fim de embasar a tomada de decisão quanto a autorização da utilização das embarcações para lançamento dos fogos de

*Wellde em 19/12/18*

*Wellde A. L.*

63034.002703/2018-32

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do OfExt nº 807/2018, da CPAL.....)

artifícios, é possível verificar que as embarcações apresentadas não são adequadas para o lançamento de artefatos pirotécnicos, uma vez que o material de construção (madeira e polietileno), sendo suscetíveis ao calor desprendido pela queima dos fogos, podem colocar em risco a segurança da navegação e a salvaguarda da vida humana, além de risco eminente de poluição hídrica frente a um possível incêndio.

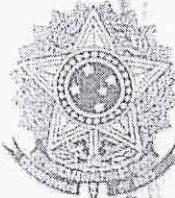
4. Aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



HARON JORGE ALVES CAVALCANTE

Capitão de Fragata  
Capitão dos Portos



MARINHA DO BRASIL  
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

Rua do Uruguai, 44 - Jaraguá  
CEP: 57022-120 - Maceió - AL  
(82) 3215-5800 Fax: 3215-5804 - cpal.secom@marinha.mil.br

Ofício nº 804/CPAL-MB

JJ/JJ/20

995

Maceió, 30 de dezembro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
**VINICIUS PALMEIRA**  
Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural  
Avenida da Paz, 900 - Jaraguá  
57025 - 050 - Maceió - AL

Assunto: Autorização para queima de fogos

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao requerimento protocolado nesta Capitania dos Portos em 29/12/2018, pela empresa contratada pela administração municipal para efetuar o show pirotécnico do reveillon, informo que, dentre diversos aspectos observados nos procedimentos de vistoria realizada, no dia 30/12/2018, às embarcações para o show de pirotécnicos do Reveillón 2018-2019 de Maceió, constatou-se que a base do flutuante, sobre a qual estão dispostos os fogos de artifícios é de madeira tipo compensado. Contudo, os módulos dos referidos fogos possuem base própria de metal.

2. O parágrafo terceiro da Cláusula Décima Sétima reveste-se principalmente com foco na segurança da navegação e preservação da vida humana, uma vez que caso ocorra incêndio nas embarcações será, como de praxe, instaurado Procedimento Administrativo para apurar as causas e responsabilidades, conforme previsto nas Normas das Autoridade Marítima.

3. Impedido de opinar tecnicamente sobre o risco de incêndio no dispositivo inspecionado e não sendo uma atribuição deste Órgão, a Capitania dos Portos condicionará sua decisão à análise técnica e aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas, para o qual será encaminhada cópia do presente ofício, frente ao fato novo observado e supramencionado.

A Capitania, no entanto, não flexibilizará as exigências que garantam a segurança, quais sejam:

- a) distâncias de ancoragem/fundeio das embarcações, ficando estabelecida a distância mínima de 400 metros da linha de costa, medida de forma perpendicular;
- b) utilização de, no mínimo, duas embarcações com canhão de água, para a eventualidade de incêndio; e

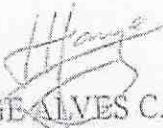
MARINHA DO BRASIL

(Continuação do OfExt nº 804/2018, da CPAL.....)

c) utilização de embarcações de apoio para garantir a segurança do perímetro, a fim de evitar a aproximação de embarcações e pessoas.

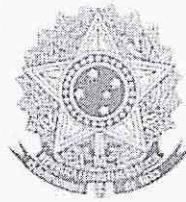
4. Aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
HARON JORGE ALVES CAVALCANTE  
Capitão de Fragata  
Capitão dos Portos

Cópias:  
CBM-AL  
Arquivo

CÓPIA



MARINHA DO BRASIL  
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

Rua do Uruguai, 44 - Jaraguá  
CEP: 57022-120 - Maceió - AL  
(82) 3215-5800 Fax: 3215-5804 – epal.secom@marinha.mil.br

Ofício nº 808/CPAL-MB

JJ/JJ/20

995

Maceió, 31 de dezembro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
VINICIUS PALMEIRA  
Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural  
Avenida da Paz, 900 - Jaraguá  
57025 – 050 – Maceió - AL

Assunto: Autorização para queima de fogos

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao requerimento protocolado nesta Capitania dos Portos de Alagoas, solicitando autorização para queima de fogos de artifícios a partir de embarcações na orla de Maceió nas comemorações do *Reveillón* 2018-2019, participo que esta Capitania dos Portos analisou criteriosamente os documentos apresentados e realizou as vistorias previstas nas Normas e Procedimentos para a Capitania dos Portos de Alagoas.

2. Durante as vistorias e análise documental foi constatado que os convéses das embarcações possuem madeira compensada e flutuadores de polietileno, o que contraria a exigência desta Capitania dos Portos, expressa no Termo de compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado no Ministério Público de Alagoas, do qual essa Fundação é signatária.

Foram realizadas reuniões com representantes do Poder Público Municipal e da empresa contratada, a fim buscar soluções que atendessem aos requisitos de segurança e permitissem a realização do evento, considerado importante para a cidade.

3. Em que pese todos os esforços, as estruturas das embarcações não foram adaptadas, a fim de atender às exigências citadas em sua plenitude. A fim de permitir a realização do evento, e levando-se em consideração a apresentação por parte da contratada de documentos técnicos que atestam que a embarcação tem condições de servir como plataforma de lançamento de artefatos pirotécnicos, sem risco de incêndio, o relatório de vistoria emitido pelo CBM-AL, e devido ao fato de que grande parte dos artefatos está acondicionada em recipientes metálicos, esta Capitania dos Portos resolve, excepcionalmente, autorizar a utilização dos flutuadores "Cielo/01", "Cielo/02", "Cielo/03" e "Cielo/04", para a queima de fogos, desde que sejam

MARINHA DO BRASIL

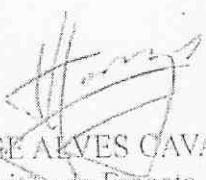
(Continuação do OfExt nº 808/2018, da CPAL.....)

atendidas as seguintes exigências, a fim de preservar a segurança da navegação e a salvaguarda da vida humana:

- a. as embarcações que servirão como plataforma de lançamento estejam localizadas à distância mínima de 400 metros da praia;
- b. a distância entre as embarcações que servirão de plataforma de lançamento não seja inferior a 120 metros;
- c. os módulos de artefatos pirotécnicos que não estão acondicionados em estrutura metálica, estejam dispostos sobre chapa metálica, de modo que todos os fogos sobre a embarcação tenham, como separador entre o artefato em si e o madeirite, uma "camada" de material metálico;
- d. sejam mantidas duas embarcações com canhão de água nas imediações, potentes e suficientes, a fim de atuar imediatamente na eventualidade de incêndio;
- e. sejam mantidas, no mínimo, três embarcações de apoio, a fim de fiscalizar o perímetro de segurança, e evitar a aproximação de embarcações de qualquer tipo, motorizadas ou não, inclusive *standup paddle*, e de pessoas;
- f. existam equipamentos de comunicações entre as embarcações e as equipes de terra, a fim de coordenar a fiscalização e a reação à possíveis acidentes/imprevistos;
- g. o acionamento dos artefatos pirotécnicos seja efetuado remotamente, em distância mínima de 400 metros das plataformas de lançamento; e
- h. após o término do show pirotécnico, as embarcações com canhão de água efetuam, imediatamente, o resfriamento dos conveses e flutuadores das plataformas de lançamentos, a fim de atuarem preventivamente e extinguir possíveis focos de calor que possam dar origem a incêndios. Importante ressaltar que a aproximação das embarcações para o resfriamento só deve ocorrer após o término da queima de fogos de artifícios, e devidamente autorizado pelo responsável técnico.

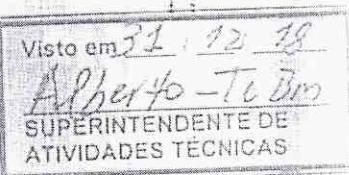
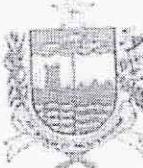
4. Aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de elevada estima e distinua consideração.

Atenciosamente,



HARON JORGE ALVES CAVALCANTE  
Capitão de Fragata  
Capitão dos Portos

Cópias:  
CBM-AL  
CPAL-20  
Arquivo



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUPERINTENDENCIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL N° 006/2018 – SAT

Esta comissão nomeada de forma extraordinária mandada ser instaurada por força do Ofício nº. 804/CPAL-MB, datado de 30 de dezembro de 2018, e amparada pelo Decreto Estadual nº. 55.175, de 15 de setembro de 2017, a presente comissão tem como objetivo se pronunciar tecnicamente acerca das características construtivas que as embarcações ou plataformas flutuantes devem dispor para realização de queimá de fogos em eventos pirotécnicos, referente às queimás previstas na Orla de Maceió, Orla de Paripueira, Orla de Marechal Deodoro e Orla de Pilar, sendo as duas primeiras e as demais na Lagoa Manguaba e Mundaú, respectivamente, em resposta ao Ofício nº 804/CPAL-MB de 30 de dezembro de 2018

Dos procedimentos adotados:

Para a confecção do presente parecer, esta Comissão realizou um vistorias nos respectivos locais, nesta ocasião foi conferido as plantas baixas, bem como o mémorial descritivo com o objetivo de verificar se as características apresentadas em projeto correspondem com as executadas no local.

Como referencias foram utilizadas as seguintes normas:

- PORTARIA N° 33/CPAL, DE 21 DE JUNHO 2018.
- TAC 2018 Ministério Público Estadual.
- Decreto Estadual 55.175 de 15 de setembro de 2017.
- NT 19 CBMES – Espetáculos pirotécnicos.
- Reg T 03 – Exército Brasileiro - Espetáculos pirotécnicos.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUPERINTENDENCIA DE ATIVIDADES TECNICAS

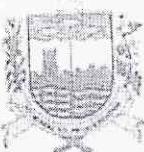
Da análise:

Durante a vistoria técnica foi observado que os eventos citados neste parecer não possuíam a Autorização da Marinha. Foi verificado que as embarcações e plataformas flutuantes utilizadas não possuem piso metálico, item obrigatório conforme disposto no TAC/2018 Ministério Público, uma vez que as plataformas utilizadas não possuem piso metálico.

Conforme previsto na PORTARIA Nº 33/CPAL, DE 21 DE JUNHO 2018, Capitania dos Portos de Alagoas, é competência exclusiva da Marinha do Brasil:

- b) Queima de Fogos de Artifício Os interessados em realizar queima de fogos de artifícios, com lançamento a partir de embarcações, deverão apresentar requerimento à CPAL ou AgPenedo, com antecedência mínima de trinta dias, acompanhado dos seguintes documentos:
  - 1) memorial descritivo do evento, onde deverá constar, no mínimo, o responsável pelo evento, os dados das embarcações empregadas (embarcações de apoio e balsas), evacuação médica (incluindo local preestabelecido para evacuação de acidentados em terra) e extrato da carta náutica com as posições sugeridas para as embarcações;
  - 2) Memorial descritivo do show pirotécnico, assinado por técnico competente, com firma reconhecida e cópia autenticada do documento de identidade, e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
  - 3) Certificado de Registro da empresa diretamente responsável pela queima de fogos, junto ao Exército Brasileiro;
  - 4) Documento do responsável pelo evento, declarando a contratação da empresa de queima de fogos para a realização do show;
  - 5) No caso de lançamento de fogos da responsabilidade do Estado ou dos Municípios, apresentar ofício declarando a contratação da empresa para o lançamento de fogos, indicando nome da empresa, CNPJ, local e dia;
  - 6) Autorização da Secretaria de Meio Ambiente municipal;
  - 7) Autorização do ICMBio e IBAMA (se aplicável);
  - 8) Autorização do Serviço de Proteção ao Voo, do Comando da Aeronáutica;
  - 9) Autorização do Corpo de Bombeiros. "Esta autorização já foi concedida quando da aprovação do projeto" (grifo e aspas nossos)
  - 10) Procuração do proprietário das balsas, para o representante (se aplicável);
  - 11) Procuração do responsável pelo evento para o representante (se aplicável); e
  - 12) Termo de Responsabilidade assinado pela empresa responsável pelo evento.

A CPAL analisará a documentação para o lançamento de fogos, exclusivamente com relação à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana no mar e prevenção da poluição causada por embarcações. A aprovação dependerá das seguintes ações: - avaliação e aprovação dos documentos apresentados, inclusive documentos do rebocador, balsas,



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUPERINTENDENCIA DE ATIVIDADES TECNICAS

embarcações de apoio, e dos tripulantes, - vistoria nos flutuantes, balsas de fundeio e embarcações de apoio até dois dias antes do evento; - posicionamento das balsas de lançamento de pirotécnicos até um dia antes do evento. A distância de terra deverá ser de 450 metros, admitindo-se uma diferença de 50 metros para mais ou para menos, e - vistoria do dispositivo pronto para o lançamento, até as 12 horas do dia do evento.

Conforme previsto no Decreto Estadual 55.175 de 15 de setembro de 2017, é competência do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas (CBMAL) observar as medidas de segurança contra incêndio e emergência, inclusive em eventos:

Art. 6 As medidas de segurança previstas no COSCIE aplicam-se às edificações e áreas de risco no Estado de Alagoas, devendo ser observadas, em especial por ocasião da:

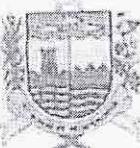
- I – regularização da edificação e área de risco;
- II – construção de edificação e área de risco;
- III – reforma de edificação e área de risco;
- IV – mudança de ocupação e/ou uso;
- V – ampliação da área construída;
- VI – aumento na altura da edificação, ou
- VII – realização de eventos

Com relação ao risco de incêndio na embarcação, ressaltamos que o risco existe uma vez que é inherente ao produto utilizado, entretanto todos os procedimentos visando a minimizar esse risco foram realizados durante o processo de segurança contra incêndio e emergência (PSCIE), onde são verificados as exigências normativas previstas no Reg T 03 – Exército Brasileiro - Espetáculos pirotécnicos.

Para segurança dos respectivos eventos de espetáculos pirotécnicos se faz obrigatório apresentação junto ao CBMAL do projeto de segurança sendo previsto todas as medidas contidas no Reg T 03 – Exército Brasileiro - Espetáculos pirotécnicos, para utilização de artefatos com diâmetro nominal (calibre) superior a 1,5 polegadas.

Para realização das vistorias são observados no local os seguintes itens:

1. Quantidade de fogos montada;
2. Fixação dos fogos na embarcação (evitar risco de tombamento);
3. Distâncias entre as pilhas de fogos;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUPERINTENDENCIA DE ATIVIDADES TECNICAS

4. Diâmetro (calibre) dos fogos;
5. Área de segurança prevista em projeto;
6. Documentação do responsável pela queima (blaster);
7. Documentação de autorização do órgão ambiental (quando couber);
8. Documentação de autorização da Marinha do Brasil quando espetáculo for previsto em embarcações ou áreas de marinha;

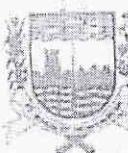
Outro ponto a ser ressaltado é que o piso ser metálico foi uma exigência da própria marinha, onde no Termo de Ajustamento de Conduta, no Ministério Público datado de 13 de dezembro de 2018, na parte referente a Marinha do Brasil, em seu parágrafo terceiro versa o seguinte:

“Parágrafo Terceiro: Fica definido que as balsas onde serão instalados os artefatos deverão ter casco e estrutura metálicos”.

Finalmente outro ponto a ser relatado é que o próprio engenheiro que confeccionou o projeto na folha 2 do memorial descritivo no item “plataformas” fala que a estrutura deverá ser de alumínio com base do tipo madeirite naval, bem como afirma que “os elementos pirotécnicos serão dispostos nas plataformas e ficarão devidamente apoiado em locais pré-determinados pela autoridade marítima do Brasil, bem como os seus elementos de sinalização.”

**Da conclusão:**

Portanto, diante das observações em vistoria de que as embarcações ou plataformas flutuantes não apresentavam piso metálico conforme previsto pela Capitania dos Portos de Alagoas, e de sua competência exclusiva, compete apenas ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, no que diz respeito as embarcações e suas



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUPERINTENDENCIA DE ATIVIDADES TECNICAS

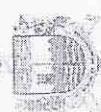
características, apenas cobrar dos responsáveis pelos eventos a documentação de Autorização da Marinha do Brasil, conforme previsto em nosso regulamento.

Maceió-AL, 30 de dezembro de 2018

*José Alberto dos Santos Jr - Tc BM*  
José Alberto dos Santos Júnior – Ten Cel BM  
Presidente da CTE

*Roberto Wanderley Amorim Júnior*  
Roberto Wanderley Amorim Júnior – Maj BM  
1º Membro

*Ailton Barbosa Trindade*  
Ailton Barbosa Trindade – Maj BM  
2º Membro

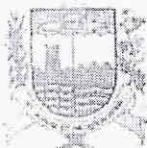


ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

ANEXOS

ANEXO A - TAC 2013 MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUPERINTENDENCIA DE ATIVIDADES TECNICAS

at TIM 4G

13:24

20%

TAC REVEILLON - 2018.pdf

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERIA DO CARNAVAL

**DA MARCHA CÍLIBRAIA**  
**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** - O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, a menor indicação por escrito, para o seu efetivo, autoriza os servidores que representem o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, no âmbito da categoria de Oficiais, a deslocar-se ao Carnaval Desfile das Escolas de Samba, na cidade de Maceió, neste período, com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas funções de legítimo e lícito interesse social. O Desfile das Escolas de Samba é um grande momento e celebração da cultura de São Paulo, realizada no mês de Janeiro, no Rio de Janeiro, e é considerado uma das maiores festas populares do mundo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, autoriza o seu Oficial que represente o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, a deslocar-se ao Carnaval Desfile das Escolas de Samba, no mês de Janeiro, realizada no Rio de Janeiro, com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas funções de legítimo e lícito interesse social. O Desfile das Escolas de Samba é um grande momento e celebração da cultura de São Paulo, realizada no mês de Janeiro, no Rio de Janeiro, e é considerado uma das maiores festas populares do mundo.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** - O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, autoriza o seu Oficial que represente o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, a deslocar-se ao Carnaval Desfile das Escolas de Samba, no mês de Janeiro, realizada no Rio de Janeiro, com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas funções de legítimo e lícito interesse social.

**DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA PÚBLICA**  
**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** - Nesta seção enquadram-se relações entre a corporação e os órgãos e poderes dos municípios, seja direta ou indireta, devido ao seu mandato, observando-se os seguintes critérios de classificação:

**DA ELETROBRAZ**  
**CLÁUSULA DECIMA SEXTA** - A Eletrobras não responde ao planteio de reais para a instalação de prédios, e, eventualmente, quando se perceber a pertinência, poderá fornecer sua opinião.

**PARA RAFAO PRIMEIRO** - A Prefeitura deve planejar a utilização de recursos condonados para os serviços oferecidos por entidades da gestão de Maceió, bem

*Ricardo*

*Bento*

Fogos – Material por ponto de disparo

|   | Quantidade / Descrição | Quantidade / Descrição  |         |
|---|------------------------|---|---------|
| 3 Plataforma – Em frente Hotel Ponta Verde  |                        | 1 Plataforma – Em frente Barraca Pedra virada   |         |
| 1 Torta 50 tubos 30 mm efeito leque   |                        | 2 Torta 50 tubos 30 mm efeito leque   |         |
| 1 Torta 66 tubos 1,2 Polegadas  |                        | 2 Torta 66 tubos 1,2 Polegadas  |         |
| 1 Torta 100 tubos 20 mm efeito leque  |                        | 2 Torta 100 tubos 20 mm efeito leque  |         |
| 1 Torta 100 tubos 30 mm efeito leque  |                        | 2 Torta 100 tubos 30 mm efeito leque  |         |
| 1 Torta 100 tubos 30 mm efeito Z  |                        | 2 Torta 100 tubos 30 mm efeito Z  |         |
| 1 Torta 130 tubos 30 mm efeito C  |                        | 2 Torta 130 tubos 30 mm efeito C  |         |
| 1 Torta 150 tubos 30 mm efeito V  |                        | 2 Torta 150 tubos 30 mm efeito V  |         |
| 1 Torta 180 tubos 1,0 polegada  |                        | 2 Torta 180 tubos 1,0 polegada  |         |
| 1 Torta 600 tubos 3/8 polegada efeito leque   |                        | 2 Torta 600 tubos 3/8 polegada efeito leque   |         |
| 1 Torta 20 tubos 1,4 polegadas Aquática efeito leque                                  |                        | 2 Torta 20 tubos 1,4 polegadas Aquática efeito leque                                  |         |
| 1 Torta 28 tubos 1,4 polegadas Aquática efeito Z                                      |                        | 2 Torta 28 tubos 1,4 polegadas Aquática efeito Z                                      |         |
| 7 Candelas romanas 2" com 8 mechas efeito rabos dourados cintilantes com pérola verde |                        | 9 Candelas romanas 2" com 8 mechas efeito rabos dourados cintilantes com pérola verde |         |
| 7 Candelas romanas 2" com 8 mechas efeito rabos prateados com pérola amarela          |                        | 9 Candelas romanas 2" com 8 mechas efeito rabos prateados com pérola amarela          |         |
| 7 Candelas romanas 2" com 8 mechas efeito rabos prateados com pérola vermelha         |                        | 9 Candelas romanas 2" com 8 mechas efeito rabos prateados com pérola vermelha         |         |
| 7 Candelas romanas 2" com 8 mechas efeito cauda praia cintilante de cracker           |                        | 9 Candelas romanas 2" com 8 mechas efeito cauda praia cintilante de cracker           |         |
| 7 Candelas romanas 2" com 8 mechas efeito rabos prateados com abertura crossete prata |                        | 9 Candelas romanas 2" com 8 mechas efeito rabos prateados com abertura crossete prata |         |
| 7 Candelas romanas 2" com 8 mechas efeito rabos prateados com abertura azul penny     |                        | 9 Candelas romanas 2" com 8 mechas efeito rabos prateados com abertura azul penny     |         |
| 7 Candelas romanas 2" com 8 mechas efeito rabos prateados com abertura vermelha penny |                        | 9 Candelas romanas 2" com 8 mechas efeito rabos prateados com abertura vermelha penny |         |
| 3 Candelas romanas 3" com 6 mechas efeito rabo prateado com abertura azul penny       |                        | 6 Candelas romanas 3" com 6 mechas efeito rabo prateado com abertura azul penny       |         |
| 3 Candelas romanas 3" com 6 mechas efeito rabo prateado com abertura vermelha penny   |                        | 6 Candelas romanas 3" com 6 mechas efeito rabo prateado com abertura vermelha penny   |         |
| 3 Candelas romanas 3" com 6 mechas efeito rabo prateado com abertura amarela penny    |                        | 6 Candelas romanas 3" com 6 mechas efeito rabo prateado com abertura amarela penny    |         |
| 10 Foguetes traçantes   |                        | 10 Foguetes Traçantes   |         |
| 100 Morteiros 2,5 polegadas   |                        | 100 Morteiros 2,5 polegadas   |         |
| 150 Morteiros 3,0 polegadas   |                        | 150 Morteiros 3,0 polegadas   |         |
|   | Balsa 1                | Balsa 2   | Balsa 3 |
| Morteiros 4,0 polegadas   | 150                    | 144   | 155     |
| Morteiros 5,0 polegadas   | 84                     | 83  | 90      |
| Morteiros 6,0 polegadas   | 75                     | 72  | 67      |
| Morteiros 7,0 polegadas   | 16                     | 17  | 17      |
| Morteiros 8,0 polegadas   | 2                      | 3   | 2       |

A disposição dos fogos destinada ao acionamento será realizada pelo técnico capacitado (Blastor) da firma especializada visando a melhor forma de acionamento e garantia de segurança e realização adequada do show pirotécnico, não ultrapassando a quantidade e a capacidade de fogos descritas acima.

DISPOSIÇÃO E MONTAGEM DOS LOCAIS DE DISPARO

PLATAFORMAS

Características do Plataforma

O Plataforma não será tripulado.

Estrutura: Alumínio

Base : madeirala tipo naval.

Plano de fundo das Plataformas e seus elementos

As Plataformas serão apoiadas em frente a praia de Avenida Álvaro Otacilio (3) e Av. Silvio Carlos Viana (1) a uma distância mínima de 350 metros da orla

Os elementos pirotécnicos serão dispostos nas Plataformas e ficarão devidamente apoiado em locais pré-determinados pela autoridade Marítima do Brasil, bem como os seus elementos de sinalização.

O Plataforma ficará apoiada no leito do mar fixada com cabos de amarração do tipo Poliamida com 12 mm de espessura, capacidade de carga de 2,0 kN e 20 m lineares de comprimento.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-AL**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº AL20180126303

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**

**INICIAL**

**1. Responsável Técnico**

FELIPE HERBET VANDERLEY DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHARIA NAVAL

RNP: 1806021525

Registro: 53/2012

**2. Contratante**

Contratante: CIELO PIROTECNIA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 25.178.775/0001-82

RUA D

Nº: 55

Complemento: LOTE 85/86, FAZENDA SANTA RITA

Bairro: .

Cidade: SIMÕES FILHO

UF: BA

CEP: 43700000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 28/12/2018

Valor: R\$ 2.400,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: Outros

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: CIELO PIROTECNIA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 25.178.775/0001-82

AVENIDA ALVARO OTÁCILIO

Nº: S/N

Complemento: PRÓXIMO AO ALAGOINHAS

Bairro: PONTA VERDE

Cidade: MACEIÓ

UF: AL

CEP: 57035180

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 28/12/2018

Previsão de término: 02/01/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

**4. Atividade Técnica**

**1 - DIRETA**

46 - REGULARIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > SISTEMAS  
NAVAIS E OCEÂNICOS > CONSTRUÇÃO > #4008 - NAVAL E OCEÂNICA

Quantidade

4,00

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > NAVEGABILIDADE >  
SERVIÇOS > #4088 - DE EMBARCAÇÕES

4,00

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a saída desta ART.

**5. Observações**

Levantamento técnico para fins de regularização de 04 Embarcações do tipo balsa, com casco e estruturas em Treliça de Alumínio estrutural (15x15cm) e (50x50cm), carromatadas #CIELO\_01, #CIELO\_02, #CIELO\_03, #CIELO\_04 destinada ao transporte da carga para show pirata no Rio das Cachoeiras. Características principais: CT=12,00m; B=9,00m e P=1,10m. Serviços Executados: ART, Memorial Descritivo, Notas de cálculo e Declaração, todos em conformidade com a NORMAM 02/DPC.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FELIPE HERBET VANDERLEY DA SILVA - CPF: 047.713.184-09

*Felipe H. 28 de Dezembro de 2018*  
Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

CIELO PIROTECNIA LTDA-ME - CNPJ: 25.178.775/0001-82

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 82,94

Registrada em: 28/12/2018

Valor pago: R\$ 82,94

Nosso Número: 8301123954



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a embarcação para transporte de carga, não tripulada, destinada para realização de show pirotécnico do Réveillon de Maceió 2019 com casco e estruturas em Polietileno de alta densidade e Treliça de Alumínio estrutural. Ficará ancorada na baía de Pajuçara, Maceió-AL (lado direito do alagoinhas) em águas abrigadas a 400 metros da costa entre os dias 31.12.2018 e 02.01.2019, com as seguintes características:

- a) Comprimento total: 12,00m
- b) Comprimento entre perpendiculares: 15,81m
- c) Boca mmoldada: 9,00m
- d) Pontal moldado: 1,10m
- e) Área de navegação / Tipo de serviço: Interior Área 1 / Destinada ao transporte de carga.
- f) Denominação: Cielo/01

Atende as prescrições aplicáveis constantes na NORMAM 02 e apresenta condições de segurança, estabilidade e estruturais satisfatórias para operar nas condições abaixo especificadas:

- a) Lotação máxima: Não tripulada
- b) Capacidade de carga máxima: 1.000kg
- c) Calado máximo carregado: 0,38

Maceió, 27 de dezembro de 2018.

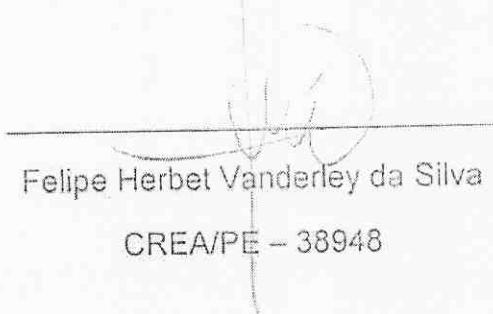


Felipe Herbet Vanderley da Silva  
CREA/PE – 38948

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o convés da embarcação para transporte de carga denominada Cielo/01, não tripulada, destinada para realização de show pirotécnico do Réveillon Maceió 2019, suporta a pressão e temperatura de operação dos fogos de artifício. O evento conta ainda com cinco embarcações de apoio, das quais duas delas são destinadas ao combate de eventual foco de incêndio.

Maceió, 29 de dezembro de 2018.

  
Felipe Herbet Vanderley da Silva

CREA/PE – 38948

## DECLARAÇÃO

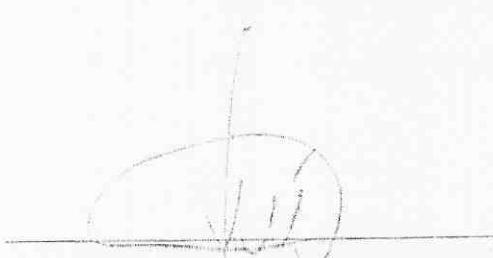
Declaro para os devidos fins, que a embarcação para transporte de carga, não tripulada, destinada para realização de show pirotécnico do Réveillon de Maceió 2019 com casco e estruturas em Polietileno de alta densidade e Treliça de Alumínio estrutural. Ficará ancorada na baía de Pajuçara, Maceió-AL (lado direito do alagoinhas) em águas abrigadas a 400 metros da costa entre os dias 31.12.2018 e 02.01.2019, com as seguintes características:

- a) Comprimento total: 12,00m
- b) Comprimento entre perpendiculares: 15,81m
- c) Boca mmoldada: 9,00m
- d) Pontal moldado: 1,10m
- e) Área de navegação / Tipo de serviço: Interior Área 1 / Destinada ao transporte de carga.
- f) Denominação: Cielo/02

Atende as prescrições aplicáveis constantes na NORMAM 02 e apresenta condições de segurança, estabilidade e estruturais satisfatórias para operar nas condições abaixo especificadas:

- a) Lotação máxima: Não tripulada
- b) Capacidade de carga máxima: 1.000kg
- c) Calado máximo carregado: 0,38

Maceió, 27 de dezembro de 2018.



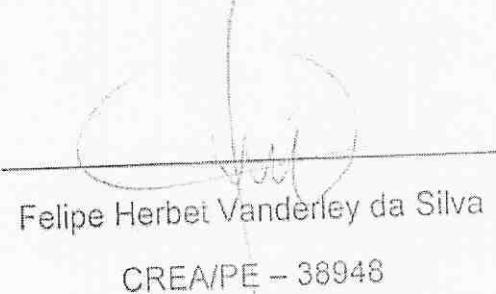
Felipe Herbet Vanderley da Silva

CREA/PE – 38948

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o convés da embarcação para transporte de carga denominada Cielo/02, não tripulada, destinada para realização de show pirotécnico do Réveillon Maceió 2019, suporta a pressão e temperatura de operação dos fogos de artifício. O evento conta ainda com cinco embarcações de apoio, das quais duas delas são destinadas ao combate de eventual foco de incêndio.

Maceió, 29 de dezembro de 2018.



\_\_\_\_\_  
Felipe Herbet Vanderley da Silva  
CREA/PE – 38948



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-AL**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº AL20180126303

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas**

**INICIAL**

**1. Responsável Técnico**

FELIPE HERBET VANDERLEY DA SILVA  
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHARIA NAVAL

RNP: 1606021625

Registro: 53/2012

**2. Contratante**

Contratante: CIELO PIROTECNIA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 25.178.775/0001-82

RUA D

Complemento: LOTE 35/86, FAZENDA SANTA RITA

Bairro: .

Cidade: SIMÕES FILHO

UF: BA

CEP: 43700000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contratante: Não especificado

Celebrado em: 29/12/2018

Valor: R\$ 2.400,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: Outros

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: CIELO PIROTECNIA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 25.178.775/0001-82

AVENIDA ÁLVARO OTACÍLIO

Nº: S/N

Complemento: PRÓXIMO AO ALAGINHAS

Bairro: PONTA VERDE

Cidade: MACEIÓ

UF: AL

CEP: 57035180

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 28/12/2018

Previsão de término: 02/01/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

**4. Atividade Técnica**

**1 - DIRETA**

Quantidade

49 - REGULARIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRA E SERVIÇOS - NAVAL -> SISTEMAS  
NAVAIS E OCEÂNICOS -> CONSTRUÇÃO-> #4086 - NAVAL E OCEÂNICA

4,00

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL -> NAVIGABILIDADE ->  
SERVIÇOS -> #4086 - DE EMBARCAÇÕES

4,00

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART

**5. Observações**

Levantamento técnico para fins de regularização de 04 Embarcações do tipo balsa, com casco e estruturas em Treliça de Alumínio estrutural (15x15cm) e (50x50cm) , denominadas #CIELO\_01, #CIELO\_02, #CIELO\_03, #CIELO\_04 destinada ao transporte de carga para show pirotécnico com as seguintes características principais: CT=12,00m; B=9,00m e P=1,10m. Serviços Executados: ART, Memorial Descritivo, Notas de cálculo e Declaração, todos em conformidade com a NORMAN 02/DPC.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5298/2004.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FELIPE HERBET VANDERLEY DA SILVA - CPF: 047.713.184-09

*Herbet* 28 de Dezembro de 2018  
Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

CIELO PIROTECNIA LTDA-ME - CNPJ: 25.178.775/0001-82

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 62,04

Registrada em: 28/12/2018

Valor pago: R\$ 62,04

Nosso Número: 6301123954



## DECLARAÇÃO

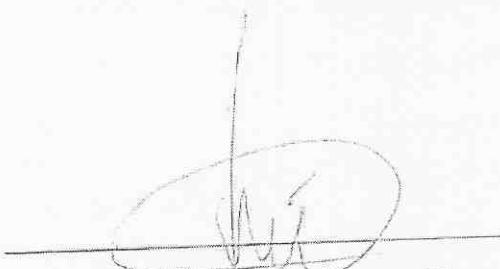
Declaro para os devidos fins, que a embarcação para transporte de carga, não tripulada, destinada para realização de show pirotécnico do Réveillon de Maceió 2019 com casco e estruturas em Polietileno de alta densidade e Treliça de Alumínio estrutural. Ficará ancorada na baía de Pajuçara, Maceió-AL (lado direito do alagoinhas) em águas abrigadas a 400 metros da costa entre os dias 31.12.2018 e 02.01.2019, com as seguintes características:

- a) Comprimento total: 12,00m
- b) Comprimento entre perpendiculares: 15,81m
- c) Boca mmoldada: 9,00m
- d) Pontal moldado: 1,10m
- e) Área de navegação / Tipo de serviço: Interior Área 1 / Destinada ao transporte de carga.
- f) Denominação: Cielo/04

Atende as prescrições aplicáveis constantes na NORMAM 02 e apresenta condições de segurança, estabilidade e estruturais satisfatórias para operar nas condições abaixo especificadas:

- a) Lotação máxima: Não tripulada
- b) Capacidade de carga máxima: 1.000kg
- c) Calado máximo carregado: 0,38

Maceió, 27 de dezembro de 2018.



Felipe Herbet Vanderley da Silva  
CREA/PE – 38948

## DECLARAÇÃO

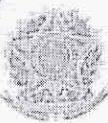
Declaro para os devidos fins, que o convés da embarcação para transporte de carga denominada Cielo/03, não tripulada, destinada para realização de show pirotécnico do Réveillon Maceió 2019, suporta a pressão e temperatura de operação dos fogos de artifício. O evento conta ainda com cinco embarcações de apoio, das quais duas delas são destinadas ao combate de eventual foco de incêndio.

Maceió, 29 de dezembro de 2018.



Felipe Herbet Vanderley da Silva

CREA/PE – 38948



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-AL**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº AL20180126303

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

1. Responsável Técnico

FELIPE HERBET VANDERLEY DA SILVA  
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHARIA NAVAL

RNP: 1806021625  
Registro: 53/2012

2. Contratante

Contratante: CIELO PIROTECNIA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 25.178.775/0001-82  
Nº: 55

RUA D

Complemento: LOTE 85/86, FAZENDA SANTA RITA

Bairro: .

Cidade: SIMÕES FILHO

UF: BA

CEP: 43700000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 28/12/2018

Valor: R\$ 2.400,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: CIELO PIROTECNIA LTDA-ME

CPF/CNPJ: 25.178.775/0001-82

AVENIDA ÁLVARO OTACÍLIO

Nº: S/N

Complemento: PRÓXIMO AO ALAGOINHAS

Bairro: PONTA VERDE

Cidade: MACEIÓ

UF: AL

CEP: 57035180

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 28/12/2018

Previsão de término: 02/01/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

49 - REGULARIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > SISTEMAS  
NAVAIS E OCEÂNICOS -> CONSTRUÇÃO -> #4008 - NAVAL E OCEÂNICA

Quantidade

Unidade

4,00

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRA E SERVIÇOS - NAVAL > NAVEGABILIDADE ->  
SERVIÇOS -> #4008 - DE EMBARCAÇÕES

4,00

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá preceber a baixa desta ART.

5. Observações

Levantamento técnico para fins de regularização de 04 Embarcações do tipo balsa, com casco e estruturas em Triliga de Alumínio estrutural (15x15cm) e (50x50cm), denominadas #CIELO\_01, #CIELO\_02, #CIELO\_03, CIELO\_04 destinada ao transporte de carga para show pirotécnico com as seguintes características principais: CT=12,00m; B=0,90m e P=1,10m. Serviços Executados: ART, Memorial Descritivo, Notas de cálculo e Declaração, todos em conformidade com a NORMAM 02/BPC.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5290/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FELIPE HERBET VANDERLEY DA SILVA - CPF: 047.713.124-82

*Felipe Herbet Vanderley da Silva*  
Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

CIELO PIROTECNIA LTDA-ME - CNPJ: 25.178.775/0001-82

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Registrada em: 28/12/2018

Valor pago: R\$ 82,94

Nossa Número: 8301123954



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a embarcação para transporte de carga, não tripulada, destinada para realização de show pirotécnico do Réveillon de Maceió 2019 com casco e estruturas em Polietileno de alta densidade e Treliça de Alumínio estrutural. Ficará ancorada na baía de Pajuçara, Maceió-AL (lado direito do alagoinhas) em aguas abrigadas a 400 metros da costa entre os dias 31.12.2018 e 02.01.2019, com as seguintes características:

- a) Comprimento total: 12,00m
- b) Comprimento entre perpendiculares: 15,81m
- c) Boca mmoldada: 9,00m
- d) Pontal moldado: 1,10m
- e) Área de navegação / Tipo de serviço: Interior Área 1 / Destinada ao transporte de carga.
- f) Denominação: Cielo/03

Atende as prescrições aplicáveis constantes na NORMAM 02 e apresenta condições de segurança, estabilidade e estruturais satisfatórias para operar nas condições abaixo especificadas:

- a) Lotação máxima: Não tripulada
- b) Capacidade de carga máxima: 1.000kg
- c) Calado máximo carregado: 0,38

Maceió, 27 de dezembro de 2018.

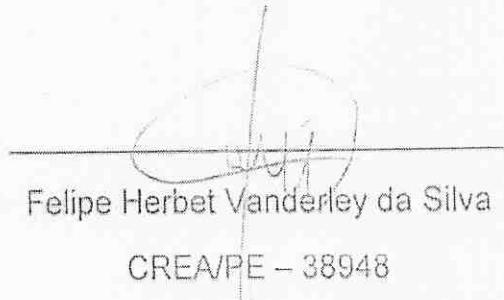


Felipe Herbert Vanderley da Silva  
CREA/PE – 38948

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o convés da embarcação para transporte de carga denominada Cielo/04, não tripulada, destinada para realização de show pirotécnico do Réveillon Maceió 2019, suporta a pressão e temperatura de operação dos fogos de artifício. O evento conta ainda com cinco embarcações de apoio, das quais duas delas são destinadas ao combate de eventual foco de incêndio.

Maceió, 29 de dezembro de 2018.



---

Felipe Herbet Vanderley da Silva  
CREA/PE – 38948